



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1017/2010

Assunto: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.039.223,97 (UM MILHÃO, TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 07/06/2010

Sanção: 07/06/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.017/10

Em, 02 de Junho de 2010.

**“ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 1.039.223,97 (hum milhão,
trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e
noventa centavos) NO ORÇAMENTO
PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona e promulga a

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Miguel do Guaporé, no valor de R\$ 1.039.223,97 (hum milhão, trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) nas programações abaixo discriminadas de acordo com o art. 43 inciso III por excesso de arrecadação provenientes das contribuições patronais e contribuições dos segurados: Da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal.

04 – IPMVP

04.20 – Instituto Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.

04.20.09 – Previdência Social/

04.20.09.272 – Previdência do Regime Estatutário

04.20.09.272.3001 – Previdência social aos Servidores Municipal

04.20.09.272.3001.2.201 – Manutenção do IPMVP

3190-09 – Salário Família

1.000,00

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

46.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais (INSS)

14.000,00

3190-94 – Indenizações e Restituições

1.000,00

3390.14 – Diárias Pessoal Civil

1.500,00

3390.30 – Material de Consumo

6.000,00

3390.33 – Despesas com Passagens e Locomoção

3.000,00

3390.35 – Serviços de Consultoria

32.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

30.500,00

4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

15.000,00

4590-64 – Aq de Títulos Representativos de Capital já Integralizados

809.223,97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

04.20.09.272.3001.2.202 – Previdência Social aos Segurados	
3390.01 – Aposentadorias e Reformas	20.000,00
3390.03 – Pensões	20.000,00
3390.05 – Outros Benefícios Previdenciários	30.000,00
3390.08 – Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00

TOTAL GERAL

1.039.223,97

Artigo 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 1.039.223,97 (hum milhão, trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), desdobrados nas seguintes Categorias Econômicas:

1. Receitas Correntes	
1.2 – Receitas de contribuições	
1.2.10 – Contribuições Sociais	
1.2.10.29 – Contribuição Para o Plano de Seguridade Social do Servidor	
1.2.10.29.01 – Contribuição Patronal RPPS	
1.2.10.29.01.01 – Contribuição Patronal RPPS Prefeitura	501.694,72
1.2.10.29.01.02 – Contribuição Patronal RPPS Câmara Municipal	14.509,09
1.2.10.29.07 – CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
1.2.10.29.07.01 – Contribuição do Servidor Prefeitura Municipal	483.720,16
1.2.10.29.07.02 – Contribuição do Servidor CÂMARA Municipal	13.300,00
1.2.10.29.09 – Contribuição Servidor Inativo ao RPPS	5.000,00
1.2.10.20.11 – Contribuição de Pensionistas ao RPPS	1.000,00
1.3.00.00.00 - Receita Patrimonial	
1.3.28.00.00 – Remuneração dos Investimentos do RPPS	
1.3.28.10.00 – Remuneração dos Investimentos RPPS em renda Fixa	10.000,00
1.3.28.20.00 - Remuneração dos Investimentos RPPS Renda Variável	10.000,00

TOTAL GERAL

1.039.223,97

Artigo 3º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária para o corrente exercício as metas de arrecadação e despesas aqui fixadas, bem como, na Lei do PPA.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de Junho de 2010.

APROVADO
Em 02/06/2010

Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

SANCIONADO
Em 07/06/2010

Angelo F. S. da Silva
Presidente Municipal